

AVISO**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Considerando as razões exaradas no Ofício da empresa participante do certame, os quais versam sobre pedido de desistência relativo à execução do LOTE 2 do contrato do processo 0025.021344/2022-98, cujo objeto é contratação de empresas especializadas na locação e montagem de estrutura física e móveis para o pavilhão de agroindústria e artesanato, para equipar a Feira de tecnologias e Negócios Agropecuários - 9ª Rondônia Rural Show Internacional a ser realizada no período de 23 a 28 de maio de 2022, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO;

Considerando a proximidade do início da feira datado para 23 a 28 de maio de 2022;

Considerando que o referido objeto contratação de empresas especializadas na locação e montagem de estrutura física e móveis para o pavilhão de agroindústria e artesanato, para equipar a Feira de tecnologias e Negócios Agropecuários - 9ª Rondônia Rural Show Internacional a ser realizada no período de 23 a 28 de maio de 2022, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO a qual tem o fito de atender as agroindústrias e artesanatos.

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

O Secretário de Estado da Agricultura nos usos de suas atribuições legais, e com o fulcro no art. 49 § 3o da Lei 8.666/93:

Art. 49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que o Lote 2 da licitação supramencionada foi REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Porto Velho-RO, 22 de abril de 2022

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo 0028256568

IDARON

Portaria nº 194 de 31 de março de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 08 (oito) dias** consecutivos de licença para casamento, ao servidor **WENDERSON SARUDAKIS DE ARAUJO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300109563, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ariquemes, a contar de 25 de fevereiro de 2022 - Certidão de Casamento ID (0024509195).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dê-se ciência.